



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CRF/MG

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16 /2018

A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CRF/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960, e pelo art. 31 do Regimento Interno, e com amparo na Resolução nº 90/1970 do CFF.

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais é entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, nos termos da Lei 3.820/60;

CONSIDERANDO a sistemática do Serviço de Fiscalização do Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais implementada em 2008, através da Ordem de Serviço 07/2008;

CONSIDERANDO a disponibilização do Setor “Juiz de Fora”;

CONSIDERANDO o Art. 469 da CLT, segundo o qual é vedado o empregador transferir o empregado, sem a sua anuência;

CONSIDERANDO o aceite da Farmacêutica Fiscal Isadora Pedroso Alves, no sentido de transferir-se para Setor “Juiz de Fora”;

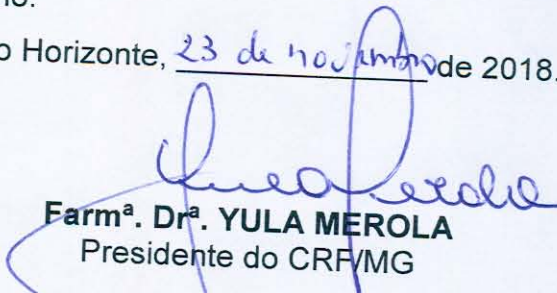
CONSIDERANDO, por fim, que nos termos do parecer jurídico da Advocacia Geral do CRF/MG há o costume de preferência pelo farmacêutico fiscal mais antigo, isto é, com data de admissão precedente aos demais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Atender à solicitação da Farmacêutica Fiscal Isadora Pedroso Alves, devendo a mesmo assumir as atividades de fiscalização no Setor “Juiz de Fora”, na data de 03/12/2018, onde deverá fixar residência.

Artigo 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2018.


Farmª. Drª. YULA MEROLA
Presidente do CRF/MG

Sede

Rua Urucuia, 48 - Floresta | CEP 30150-060 | Belo Horizonte - MG
Telefone: (31) 3218 1000 | www.crfmg.org.br

